



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012

Aos 24 dias do mês de abril de 2012, autorizado pelo ato das folhas **(45)** do processo de Pregão Presencial nº 025/2012, Processo de Registro de Preços nº 062/2012 Ata Eletrônica Nº **014/2012** da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MOEMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, representado pelo Sr. **Osmar Alves Moraes**, à saber:

1.1.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
07	550	CX	CHA MATE CAIXA C/ 250 G	LEÃO	R\$ 2,89	R\$ 1.589,50
08	230	PÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO GRANDE - MED. 20 CM X 27 CM EM FLANELA 100% ALGODÃO	TRIUTIL	R\$ 2,85	R\$ 655,50
09	230	PÇ	COADOR DE PANO PARA CAFE TAMANHO MEDIO - MED. 11 CM X 16 CM FLANELA 100% ALGODÃO	TRIUTIL	R\$ 1,11	R\$ 255,30
13	150	CX	FILTRO DE PAPEL Nº 103 CAIXA COM 30 UN	JOVITA	R\$ 1,83	R\$ 274,50
14	80	PCT	FOSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS	PINHEIRO	R\$ 1,53	R\$ 122,40
18	178	PÇ	GARRAFA TERMICA CAP. 01 LITRO C/ BICO ROSQUEÁVEL	TERMOLAR	R\$ 17,40	R\$ 3.097,20

VALOR TOTAL DOS ITENS= **R\$ 5.994,40** (cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o cronograma da Secretarias Solicitantes.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

**02.08.01.10.122.0012.2049.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.305.0012.2058.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.305.0012.2059.3.3.90.30.00**

**02.08.01.10.304.0013.2057.3.3.90.30.00**

**02.07.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00**

**02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.30.00**

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1735 • [licita@itajuba.mg.gov.br](mailto:licita@itajuba.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/ MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

- b) advertência por escrito;
- c) multa;
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato;
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 025/2012.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 025/2012, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do(a) Sr(a). **Celina Isabel de Mendonça Alves**, representante da Secretaria Municipal de Educação e do(a) Sr(a). **Mauricio Colodron Masselli**, representante da Secretaria Municipal de Administração e do(a) Sr(a). **Tânia Cristina Araujo Ribeiro**, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Jorge Reno Mouallem, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Osmar Alves Moraes**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 24 de abril de 2012.

## MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

**Jorge Reno Mouallem**

Prefeito Municipal

## MOEMA COMERCIAL LTDA

**Osmar Alves Moraes**

Detentora da Ata

**VISTO DO PROJU:**